



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

OFÍCIO Nº 30/2025

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, 13 de maio de 2025

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSOM LUIZ BAGETTI PREFEITO
MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

ASSUNTO: Solicitação de cessão de servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Ordinária nº 1.211/2020.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, por meio de seu Presidente que este subscreve, vem, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a cessão de servidores públicos municipais integrantes da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do quadro da Prefeitura Municipal.

Fundamenta-se, a solicitação, no disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.211, de 14 de fevereiro de 2020, que "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme estabelece o Artigo 1º da referida Lei:

Art. 1º

"A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão."



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

A Câmara Municipal, neste momento, encontra-se na situação prevista no dispositivo legal acima citado, não dispondo de número suficiente de servidores próprios com a qualificação e disponibilidade necessárias para a composição de sua própria comissão de licitação e equipe de apoio para a condução dos procedimentos licitatórios que se fazem necessários.

Em atendimento ao Artigo 2º da mesma Lei, que determina a celebração de Termo de Cooperação Técnica para a aplicação do disposto no Artigo 1º, requisitamos a celebração, também de Termo de Cooperação Técnica, no intuito de formalizar a mútua cooperação.

Ato contínuo, solicitamos a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.211/2020, digno-se a formalizar a cessão dos servidores necessários por meio de Decreto específico, após a celebração do termo de cooperação técnica.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e agradecemos a atenção e a colaboração de Vossa Excelência para a efetivação desta importante cooperação entre os Poderes.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE